



UPA 24H – COMENDADOR SOARES
C.G. N° 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO N° 060/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPO DE
BOMBA INFUSORA COM FORNECIMENTO DE
BOMBA DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO
COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E
SUBSTITUTIVA, BEM COMO O FORNCECIMENTO
DE INSUMOS, EM ATENDIMENTO À UPA 24H
COMENDADOR SOARES.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775- 044, neste ato representado por CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 248829350, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita sob o CPF/MF nº. 139.543.367-40, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na Estrada Velha de Maricá, nº 2326 – Quadra 07 – Lote 12 – São José do Imbassai – Maricá – RJ – CEP: 24.931-185, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 50.339.016/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA, portadora da cédula de identidade nº. 09.636.537-4, emitida pelo DETRAN/RJ, e inscrita sob o CPF nº. 025.375.947-11, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE EQUIPO DE BOMBA INFUSORA COM FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUTIVA, BEM COMO O FORNCECIMENTO DE INSUMOS, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – COMENDADOR SOARES.**, de acordo com o Termo de Referência, a Proposta e as condições estabelecidas neste contrato, que em conjunto constituem parte integrante e indissociável do ajuste.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br

Página 1 de 14



(21) 3079-7736



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ 3.520,00 (trez mil, quinhentos e vinte reais), para execução MENSAL.

3.2. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra, este último se aplicável.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5. Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 22 (vinte e dois) meses e 18 (dezoito) dias, de 30 de setembro de 2025 até 16 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão na data da assinatura deste instrumento,



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 2 de 14



sendo o faturamento iniciado proporcionalmente às entregas, conforme cronograma previsto no Termo de Referência e acordado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de **FORNECIMENTO DE EQUIPO DE BOMBA INFUSORA COM FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUTIVA, BEM COMO O FORNCECIMENTO DE INSUMOS**, para atender a Unidade Municipal de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Comendador Soares), de acordo com as especificações constantes neste documento e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I.Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II.Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- III.Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- IV.Leviar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- V.Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI.Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- VII.Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- VIII.Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- IX.Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- X.Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 3 de 14

CONTRATANTE.

- XI. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.
- XII. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço, por falta de equipamentos, insumos ou recursos humanos.
- III. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;
- IV. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- V. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- VI. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VII. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VIII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IX. A não apresentação das certidões ou documentos elencados implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 4 de 14

a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

XI.Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.

XII.Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

XIII.Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públícas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

XIV.A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XV.CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XVI.A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XVII.Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XVIII.Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XIX.Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE,



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br

Página 5 de 14



(21) 3079-7736



decorrente do objeto deste Instrumento.

XX.Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXI.Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXII.Observe durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXIII.Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXIV.A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXV.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

XXVI.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;

XXVII.O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;

XXVIII.Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

XXIX.Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela



execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

XXX.Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;

XXXI.Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

XXXII.A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

XXXIII.Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;

XXXIV.Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

XXXV.Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XXXVI.CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XXXVII.Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.





XXXVIII.Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XXXIX.Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XL.Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

XLI.Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XLII.Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de- obra escrava ou compulsória;

XLIII.Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos;

XLIV.Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

XLV.Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVI.Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVII.Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVIII.A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, resarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

XLIX.Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao





rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

L.I. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

L.II. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública nº 003/2023 e o Contrato de Gestão nº 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentando os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

L.III. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

L.IV. Disponibilizar um banco de reserva no total de 01 (um) funcionário para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

L.V. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);

L.VI. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

L.VII. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.

L.VIII. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.

L.IX. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

L.X. Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.





LXI. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

LXII. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;

LXIII. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante prévia e expressa autorização do INSTITUTO POSITIVA;

LXIV. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o INSTITUTO POSITIVA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado desde que haja justificativa prévia, anuênciam ambas as partes e autorização da CONTRATANTE, visando atender às necessidades da unidade, do contrato de gestão e suas metas. Nesses casos, deverão ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual, com base em índice definido pela CONTRATANTE. Essa solicitação estará sujeita à análise da variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para tanto, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para a análise da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto em razão de fatos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor no momento de sua execução, ou ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, resultando em extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br

Página 10 de 14



(21) 3079-7736



culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

IV. A CONTRATADA declara ciência de que os pagamentos decorrentes da contratação dependem exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios para custear tais obrigações financeiras.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

Página 11 de 14

 (21) 3079-7736

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

Página 12 de 14

 (21) 3079-7736



fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;

vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;

viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

ix. a dissolução da sociedade;

x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;

xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;

xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.

xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

xvii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

CAROLINE DINIZ
VAN ROSSUM
DA SILVA

Assinado de forma digital
por CAROLINE DINIZ VAN
ROSSUM DA SILVA
Dados: 2025.09.30
16:16:38 -03'00'

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br

Página 13 de 14



(21) 3079-7736



PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA
Data: 02/10/2025 23:49:18-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA

ANA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 14 de 14



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE EQUIPO DE BOMBA INFUSORA COM FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUTIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE INSUMOS**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. A presente solicitação trata da aquisição de insumo específico para infusão de medicamentos, soro e outros, utilizados de forma contínua. Os equipos visam atender principalmente aos pacientes das unidades de internação com prescrição de infusão em via enteral/parenteral, nos casos em que se faz necessária a garantia rigorosa dos padrões de infusão prescritos pela equipe médica, sendo indispensável para o sucesso do tratamento destes pacientes. Os equipos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único. É indispensável que o equipo seja compatível com a bomba de infusão para a garantia da precisão na terapia INFUSIONAL. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período (ml/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso.

1.3. **A descrição detalhada do objeto e quantitativos necessários encontram-se em anexo, de acordo com a solicitação realizada pelo gestor da unidade e é parte integrante deste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As UPA's funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender às emergências médicas da população. A contratação do referido objeto é indispensável à manutenção e prestação de assistência em saúde aos usuários atendidos nas unidades.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736



- 2.1.1.** Garantia de funcionamento ininterrupto dos equipamentos de infusão e disponibilidade imediata de equipamentos substitutos em caso de falhas.
- 2.1.2.** Equipamentos mantidos em condições ideais, reduzindo riscos de falhas durante tratamentos críticos.
- 2.1.3.** Manutenção preventiva e corretiva que minimiza riscos de contaminação ou erros de dosagem.
- 2.1.4.** Menor tempo de inatividade dos equipamentos devido à manutenção rápida e eficiente.
- 2.1.5.** Redução de custos com a aquisição de novos equipamentos, pois o fornecimento é em regime de comodato.
- 2.1.6.** Garantia de que os pacientes recebem a medicação na dosagem correta e no tempo adequado.
- 2.1.7.** Melhoria na precisão e eficácia dos tratamentos administrados.
- 2.1.8.** Disponibilidade de suporte especializado para resolver problemas técnicos.
- 2.1.9.** Acesso a treinamento e capacitação contínua para os profissionais de saúde sobre o uso adequado dos equipamentos.
- 2.1.10.** Fornecimento regular e contínuo dos insumos necessários para o funcionamento das bombas infusoras.
- 2.1.11.** Manutenção dos equipamentos conforme normas e regulamentos sanitários e técnicos.
- 2.1.12.** Documentação e registros de manutenção que atendem às exigências de fiscalizações.
- 2.1.13.** Facilidade para aumentar ou diminuir a quantidade de equipamentos conforme a demanda de atendimento.

2.2. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELA PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
 Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
 Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



3. PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA:

3.1. Uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas é uma estrutura de saúde que oferece atendimento médico de urgência e emergência durante todo o dia, todos os dias da semana. Sua importância reside na capacidade de fornecer assistência imediata a pacientes que necessitam de cuidados médicos urgentes, mas que não são considerados casos para atendimento hospitalar de alta complexidade. As UPAs contribuem significativamente para desafogar os hospitais, garantir atendimento rápido e eficiente, e salvar vidas em emergências.

3.2. A UPA 24H AUSTIN DR MOACYR A DE CARVALHO fica localizada na Rua Coronel Monteiro de Barros, nº 783, no bairro de Austin, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui aproximadamente 686,82m² de ocupação e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificada como UPA 24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo o papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;

04 Consultórios Médicos;

01 Sala de Procedimentos;

01 Sala de Coleta;

01 Sala de Medicação e Inalação;

01 Sala de Ultrassom e Eletrocardiograma;

01 Sala de RX;

01 Sala Vermelha;

01 Sala de Observação Adulto;

01 Sala de Observação Infantil;

01 Sala de Laboratório;

01 Sala Esterilização;

01 Sala Morgue;

01 Sala Isolamento;

01 DML – Depósito de Material de Limpeza;

01 Sala Farmácia;

01 Sala Almoxarifado;

01 Sala Administração;



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736

05 Banheiros;
01 Sala de Repouso Médico;
01 Sala de Repouso Enfermagem;
01 Refeitório;
Externo:
01 Sala Gerador;
01 Sala SAMU;
01 Sala Epidemiológica;
01 Usina Gases;
01 Estacionamento;

3.3. A UPA 24H DR^a GISELE PALHARES GOUVEA – VILA DE CAVA fica localizada na Rua Álvares Gonçalves, nº 103, no bairro de Vila de Cava, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui 470,11m² de área construída e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificado como UPA24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

01 Consultório para Classificação de Risco Adulto e Infantil;
02 Consultórios Médicos Adulto;
02 Consultórios Médicos Infantil;
01 Quarto Individual;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01 Sala de RX;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Eletrocardiograma;
01 Sala de Laboratório
Externo:
01 Sala Gerador



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736

01 DML – Depósito de Material de Limpeza

01 Sala SAMU

01 Sala Morgue

01 Sala Manutenção

01 Sala Usina de Gases

01 Estacionamento

3.4. A UPA 24H COMENDADOR SOARES fica localizada na Rua dos Quarteis, 221, no bairro de Comendador Soares em Nova Iguaçu, possui uma área de 1.079,02m² e atende a população das seguintes regiões: Mesquita, Belford Roxo, Duque de Caxias, Seropédica, Miguel Pereira, Japeri, Queimados e Rio de Janeiro. É classificado como UPA 24h PORTE III e OPÇÃO VIII, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;

06 Consultórios Médicos;

01 Sala de Medicação;

01 Sala de Inalação;

01 Sala de RX;

01 Sala de Ultrassom;

01 Sala de Sutura;

01 Sala de Odontologia;

01 Sala de Gesso;

01 Sala Vermelha;

01 Sala de Observação Individual;

01 Sala de Observação Adulfo;

01 Sala de Observação Infantil;

01 Salas de Isolamento

Externo:

01 Estacionamento

01 Sala de Manutenção

01 Sala de Limpeza

01 Sala Usina Gases



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736



4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

- i.Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii.Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- iii.Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;
- iv.Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade,
- v.Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e da empresa, para efeito de pagamento;
- vi.Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

4.2. O critério de julgamento da proposta será o menor valor.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O produto será utilizado conforme demanda das unidades, em período previamente acordado com a CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA entregará e instalará os equipamentos no local indicado pela comodatária em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, do que receberá um comprovante da comodatária. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a qual receberá da CONTRATADA as especificações correspondentes;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários de todos os turnos de funcionamento das unidades, sem ônus adicional;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico de manutenção do(s)



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736



equipamento(s) para no mínimo 01 técnico de Engenharia Clínica, sem ônus adicional.

5.5. No ato da assinatura do contrato deverão ser confirmados o local, a duração, o responsável e o conteúdo do treinamento.

5.6. O treinamento deverá abranger no mínimo manutenção preventiva e corretiva, análise de esquemas elétricos;

5.7. Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo;

5.8. Durante o período de contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a programar e realizar as manutenções preventivas e corretivas dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver necessidade e sem ônus para a CONTRATANTE;

5.9. A CONTRATADA deverá oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento, quanto da respectiva instalação, obedecidas às especificações técnicas, podendo o equipamento, objeto do presente Termo de Referência, ser previamente revisado, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

6. DO COMODATO E DOS INSUMOS

6.1. A solicitação de fornecimento através de sistema de comodato de bombas infusoras visa viabilizar a plena utilização dos insumos e equipamentos, uma vez que é necessário que os equipos/ bombas sejam compatíveis entre si. Cada fabricante de bomba possui equipos específicos com os quais o sistema é compatível, caso fosse feita a opção pela compra dos equipamentos o fornecimento dos equipos ficariam restrito a compatibilidade de um fabricante específico, o que poderia incorrer em custos adicionais ao processo e restringir a participação dos proponentes.

6.2. As bombas devem possuir as características técnicas integrantes do equipamento e em quantidade, assim como os equipos de bomba para administração nas bombas de infusão devem seguir as características descritas em volume mensal estimado, conforme **ANEXO I**.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega no local,



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736



garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento, às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto na ANVISA;

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na concorrência;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer o manual (is) de operação original (is) atualizado e em língua portuguesa;

7.8. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva ou troca do equipamento dentro de 48 horas após abertura do chamado sem ônus para a CONTRATANTE;

7.9. As bombas deverão ser calibradas e possuírem selo com a data da última validação, fixado em local visível;

7.10. Manter as bombas calibradas durante a vigência do contrato, de acordo com a orientação do fabricante;

7.11. A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica do equipamento direto da fábrica ou autorizada, sediada no Rio de Janeiro;

7.12. A CONTRATADA, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante o período de validade do CONTRATO;

7.13. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem também a manutenção corretiva do equipamento, durante todo o prazo do CONTRATO, incluindo mão de obra e todas as peças necessárias para o funcionamento do equipamento;

7.14. Havendo necessidade de substituição de peças, isso deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas;

7.15. A CONTRATADA deverá prestar serviço de substituição do equipamento nos casos em que não seja possível efetuar seu reparo. A substituição deverá ocorrer em equipamento do mesmo grupo ou similar, no prazo de até 02 (dois) dias. A manutenção preventiva deverá ser agendada junto ao setor de engenharia clínica;



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes.

8. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

8.1. Edital de Concorrência n.º 003/SEMUS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS) e Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS), bem como seus termos aditivos.

8.2. Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

9. PRAZO/ VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora, delimitando as responsabilidades de cada parte, com vigência até 16 de agosto de 2027.

9.2. O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.

9.3. O contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo ou apostilamento, desde que renovada a vigência do referido Contrato de Gestão.

9.4. A referida vinculação implica na extinção automática do contrato decorrente deste TERMO DE REFERÊNCIA, em caso de não renovação, não prorrogação ou rescisão do Contrato de Gestão, independentemente do motivo.

9.5. A cada 12 (doze) meses poderá ser realizada pesquisa visando comprovar a economicidade e a manutenção da vantajosidade da contratação. Caso a proposta da CONTRATADA deixe de se apresentar como a mais vantajosa, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, sem qualquer indenização à CONTRATADA.

10. DOCUMENTOS

10.1. No ato da contratação devem ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



- 1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS. NO CASO DA SOCIEDADE POR AÇÕES, APRESENTAR TAMBÉM DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES. REGISTRO COMERCIAL EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL.
- 2 CÓPIA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS E/OU MEMBROS DA DIRETORIA COM MANDATO VIGENTE
- 3 CNPJ (ativo)
- 4 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou INSCRIÇÃO MUNICIPAL
REGULARIDADE FISCAL
- 5 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL (NACIONAL) CONJUNTA INSS
- 6 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL - ICMS ou ISENÇÃO
- 7 CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL - DÍVIDA ATIVA - PGE
- 8 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL - ISS ou ISENÇÃO
- 9 CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS
- 10 CERTIDÃO TRABALHISTA - CNDT

10.1.2. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11 BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO.
- 12 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

10.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (DE ACORDO COM O OBJETO)

- 13 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR ÓRGÃO, ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA QUE DENOTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO SIMILAR EM QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO COUBER E A CRITÉRIO DO IPCEP, LEVANDO EM CONTA A NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE
- 14 CERTIDÃO DE REGISTRO VIGENTE NO COMPETENTE CONSELHO REGIONAL LEGAL INERENTE À ATIVIDADE
- 15 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE COM UM RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736

SERVIÇO OU DA INCLUSÃO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA. O RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT), DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO COMPETENTE.

16 ALVARÁ SANITÁRIO

17 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/ PRODUTOS

18 NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO/ MEDICAMENTO/ EQUIPAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

11. DO PAGAMENTO

11.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas, impostos Federais, Estaduais e Municipais.

11.3. Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE, caso possua.

11.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal Informatizado das atividades, cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no contrato, ou no



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736

Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

13. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

13.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

14.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação de Bombas Infusoras para as Upas de Nova Iguaçu:

Bomba de infusão microprocessada, volumétrica, que funciona por mecanismo peristáltico circular, de fácil manuseio e apresentação no idioma português, possui sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação.

Funções:

PERMITE MUDANÇA RÁPIDA DE FLUXO

Durante a infusão, permite a mudança rápida de fluxo, sem interrupção da infusão corrente.

PERMITE ZERAR VOLUME INFUNDIDO

Durante a infusão pode-se zerar o volume infundido (volume parcial), sempre que necessário, sendo o mesmo armazenado em memória auxiliar identificado como volume total, que é a somatória de todos os volumes parciais da infusão corrente.

REPROGRAMAÇÃO DE PARÂMETROS

O equipamento possibilita a reprogramação de parâmetros em duas situações distintas: durante a infusão e em situações de alarme de FIM DE INFUSÃO.

INTERRUPÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

A infusão pode ser interrompida por curto ou longo período de tempo, retomando do ponto onde foi interrompida, mantendo todos os valores selecionados da programação e o valor do volume já infundido.

REPETIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

Sempre que o equipamento entrar em alarme de FIM DE INFUSÃO programada, o usuário poderá repetir a programação final através de um comando simples, sem a necessidade de reprogramá-la novamente.

SISTEMA KVO / KEEP VEIN OPEN

Dispositivo de segurança que promove a manutenção do acesso venoso. É um sistema que impede a ocorrência de obstrução do acesso venoso pelo qual está sendo realizada a infusão.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736



MONITORIZAÇÃO DA INFUSÃO

Permite a verificação dos parâmetros da infusão, a qualquer momento, na conferência dos valores de programação, durante a infusão e após o seu término.

SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS

Mantém o usuário informado sobre o status da infusão e orienta a medida corretiva para cada situação de alarme diferente, propiciando segurança ao usuário e paciente.

SISTEMA INTERATIVO

Software interativo que orienta o usuário passo a passo na programação.

CAPACIDADE DE OPERAR EM MICROFLUXO

A partir de 0,1mL/h.

PROGRAMAÇÃO DISTINTA

Possui programações distintas para o uso em paciente adulto e pediátrico, proporcionando maior segurança principalmente para os pacientes neonatais.

PRECISÃO NA INFUSÃO

Precisão 95% devido ao controle volumétrico da taxa de infusão (mL/h) e o uso de equipos específicos, em conformidade com a margem de erro internacionalmente aceita de $\pm 5\%$.

Obrigatoriedades:

- Bomba de infusão projetada para soluções parenterais que requeira a infusão segura, precisa e confiável, indicadas para pacientes neonatais, pediátricos e adultos;
- O equipamento deverá ser bivolt;
- A bateria deverá ter a duração de no mínimo 04 horas/100ml/h;

Equipamento certificado INMETRO – Deverá conter conformidade com as normas e regulamentações.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736



DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES POR LEITO

UPA 24h COMENDADOR SOARES

DIMENSIONAMENTO UNIDADE UPA COMENDADOR SOARES			
SETORES	QUANTIDADE DE LEITO	QUANTIDADE DE BOMBA POR LEITO	BI PARENTERAL
SALA AMARELA ADULTO	5	2	10
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	4	1	4
SALA VERMELHA	2	2	4
ISOLAMENTO	2	1	2
TOTAL			20

INSUMOS PREVISTOS MENSAIS PARA UPA COMENDADOR SOARES		
ITEM	DESCRITIVO DOS EQUIPOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (Podendo aumentar conforme demanda)
1	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA FOTOSSENSIVEL PARA USO PARENTERAL	90
2	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA TRANSPARENTE PARA USO PARENTERAL	190



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
 Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
 Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736



UPA 24h AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO

DIMENSIONAMENTO UNIDADE AUSTIN			
SETORES	QUANTIDADE DE LEITO	QUANTIDADE DE BOMBA POR LEITO	BI PARENTERAL
SALA AMARELA ADULTO	4	2	8
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	2	1	2
SALA VERMELHA	2	2	4
ISOLAMENTO	1	1	1
TOTAL			15

INSUMOS PREVISTOS MENSAIS PARA UPA AUSTIN		
ITEM	DESCRITIVO DOS EQUIPOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (Podendo aumentar conforme demanda)
1	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA FOTOSSENSIVEL PARA USO PARENTERAL	70
2	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA TRANSPARENTE PARA USO PARENTERAL	140



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
 Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
 Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736


UPA DRA. GISELE PALHARES GOUVEA

DIMENSIONAMENTO UNIDADE VILA DE CAVA			
SETORES	QUANTIDADE DE LEITO	QUANTIDADE DE BOMBA POR LEITO	BI PARENTERAL
SALA AMARELA ADULTO	2	3	6
ISOLAMENTO ADULTO	1	1	1
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	2	2	4
ISOLAMENTO PEDIÁTRICO	1	1	1
SALA VERMELHA	1	3	3
TOTAL			15

INSUMOS PREVISTOS MENSAIS PARA UPA AUSTIN		
ITEM	DESCRITIVO DOS EQUIPOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (Podendo aumentar conforme demanda)
1	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA FOTOSSENSIVEL PARA USO PARENTERAL	70
2	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA TRANSPARENTE PARA USO PARENTERAL	140



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
 Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
 Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736



À OSS Instituto Positiva Social
A/C: Srª Viviane Ferreira - Contratos
Ref.: Fornecimento de Bombas Infusoras

Em atenção ao ATO CONVOCATÓRIO recebido via e-mail, é que nos manifestamos apresentando nossa proposta comercial, conforme segue abaixo e segundo cláusulas do Termo de Referência:

1. Objeto.

Locação de Bombas Infusoras para infusão enteral e parenteral para uso de equipos universais, fins atender 3 (três) unidades UPA 24 horas no Município de Nova Iguaçu/RJ.

2. Características:

- a. Utiliza equipo universal, e permite o cadastro de novas marcas
- b. 7 modos de infusão
- c. Biblioteca de drogas
- d. Bateria de longa duração (9 horas)
- e. Permite empilhamento de até 10 bombas

3. Escopo do Contrato:

- a. Locação de 50 (cinquenta) bombas para atender as 3 (três) unidades UPA 24hs
- b. Treinamento para manuseio e utilização das bombas
- c. Cadastro das marcas de equipo utilizados nas unidades
- d. Manutenção preventiva e corretiva de todas as bombas durante período contratual
- e. Substituição sem custo adicional em caso de avaria técnica de alguma bomba

4. Valor e Condição de Pagamento:

- a. R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais) por bomba, por mês
- b. Faturamento mensal todo dia 01 de cada mês, com crédito em conta

5. Frete, Impostos e Taxas: CIF (Inclusos)

6. Instalação: Serviço incluso no valor total da proposta

7. Prazo de Entrega: Em até 07 (sete) dias após o aceite da proposta

8. Validade da Proposta: 30 (trinta) dias a contar da data da proposta.

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 2025.

50.339.016/0001-00

HR GASES COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA

Av. Gláucio Gil, nº 839 - Gr 104
Recreio dos Bandeirantes - CEP 22.795-171
RIO DE JANEIRO - RJ

HR GASES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.339.016/0001-00



(21) 97900-0371 | (21) 98435-7964



[contato@hrgases.com.br](mailto: contato@hrgases.com.br)

CNPJ 50.339.016/0001-00



HEAD LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS

AC INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

SEGUE COTAÇÃO DE EQUIPOS PARA USO EM BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO (À FIRMAR CONTRATO)

COTAÇÃO DE PREÇOS

UPA COMENDADOR SOARES

N	ITEM	UFF	QNT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	EQUIPO TRANSPARENTE PARA USO EM BOMBA INFUSORA HARTMAN MINIMAX	Unt	190	R\$ 30,20	R\$ 5.738,00
2	EQUIPO FOTOSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA INFUSORA HARTMAN MINIMAX	Unt	70	R\$ 32,40	R\$ 2.268,00

COMODATO DE 20 EQUIPAMENTOS.

UPA AUSTIN

N	ITEM	UFF	QNT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	EQUIPO TRANSPARENTE PARA USO EM BOMBA INFUSORA HARTMAN MINIMAX	Unt	140	R\$ 30,20	R\$ 4.228,00
2	EQUIPO FOTOSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA INFUSORA HARTMAN MINIMAX	Unt	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00

COMODATO DE 15 EQUIPAMENTOS

UPA VILA DE CAVA

N	ITEM	UFF	QNT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	EQUIPO TRANSPARENTE PARA USO EM BOMBA INFUSORA HARTMAN MINIMAX	Unt	140	R\$ 30,20	R\$ 4.228,00
2	EQUIPO FOTOSENSÍVEL PARA USO EM BOMBA INFUSORA HARTMAN MINIMAX	Unt	60	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00

COMODATO DE 15 EQUIPAMENTOS

TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 20.026,00 (VINTE MIL E VINTE E SEIS REAIS)

COTAÇÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

ENTREGA IMEDIATA

53.162.701/0001-93
HEADLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ROD. AMARAL PEIXOTO, S/N KM 89 LT 07
COQUEIRAL CEP 28.982-385
ARARUAMA - RJ

ARARUAMA 17 DE SETEMBRO DE 2025

Cnpj: 53.162.701/0001-93 I.E: 14.277.730

End.: Rodovia Amaral Peixoto – Km 89 – LOTE 07 – S/N – Coqueiral – Araruama – RJ – Cep.: 28.982-385

Comercialheadline@outlook.com – (22) 97402-3229 / (22) 97401-5386



PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Dados da Proponente:

RAZÃO SOCIAL: EQUALITE SAUDE 2023 COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.151.131/0001-04

ENDEREÇO: RUA CORONEL GOMES MACHADO , 38 , SALA 401 – CENTRO – NITEROI CEP:24.020-068

TELEFONE: (21)9832-7839

E-MAIL: fjv.rick@gmail.com

Dados Bancários:

BANCO: ITAÚ

AGÊNCIA: 0459

CONTA: 99410-9



PROPOSTA I

COMODATO DE 50 BOMBAS , CONSUMO MÍNIMO DE 700 EQUIPOS MENSAL.

VALOR UNITÁRIO INSUMOS:

EQUIPO DE BOMBA INFUSORA FOTOSSENSÍVEL PARA USO PARENTERAL = R\$30,15

EQUIPO DE BOMBA INFUSORA TRANSPARENTE PARA USO PARENTERAL = R\$27,28

PROPOSTA II

LOCAÇÃO DE 50 BOMBAS DE INFUSÃO = R\$ 253,00 CONSUMO MÍNIMO DE 300 EQUIPOS MENSAL;

VALOR UNITÁRIO INSUMOS:

EQUIPO DE BOMBA INFUSORA FOTOSSENSÍVEL PARA USO PARENTERAL = R\$30,15

EQUIPO DE BOMBA INFUSORA TRANSPARENTE PARA USO PARENTERAL = R\$27,28

PROPOSTA III

LOCAÇÃO DE 50 BOMBAS DE INFUSÃO = R\$ 286,00 , SEM OBRIGAÇÃO DE CONSUMO.

VALOR UNITÁRIO INSUMOS:

EQUIPO DE BOMBA INFUSORA FOTOSSENSÍVEL PARA USO PARENTERAL = R\$30,15

EQUIPO DE BOMBA INFUSORA TRANSPARENTE PARA USO PARENTERAL = R\$27,28

EQUIPAMENTO DEDICADO SOMENTE COM A MARCA A FORNECER, NÃO É UNIVERSAL.



VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

**ASSINATURA
NITERÓI/RJ, 04 DE SETEMBRO DE 2025**





PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Dados da Proponente:

RAZÃO SOCIAL: **EL'MED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **43.547.696/0001-83**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.222.17-3**

ENDEREÇO: **RUA ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA , 38 , SALAS 605 E 608 , CENTRO , NILÓPOLIS /RJ CEP: 26510-613**

TELEFONE: **2792-1626 / CEL: 21 99795-4300**

E-MAIL: **ADMINISTRACAO@PLENOMED.COM**

Dados Bancários:

BANCO: **SANTANDER**

AGÊNCIA: **1792**

CONTA CORRENTE: **13.001531-3**

CHAVE PIX: **43547696000183 (CNPJ)**

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 DIAS**

Prazo de instalação: **Imediato após assinatura de contrato**

Apresentamos, para atendimento a seleção de fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados ao consumo **mensal mínimos de 700 (setecentos) equipos de bomba parenteral.**



DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES POR LEITO
UPA 24h COMENDADOR SOARES

DIMENSIONAMENTO UNIDADE UPA COMENDADOR SOARES			
SETORES	QUANTIDADE DE LEITO	QUANTIDADE DE BOMBA POR LEITO COMODATO	BI PARENTERAL
SALA AMARELA ADULTO	5	2	10
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	4	1	4
SALA VERMELHA	2	2	4
ISOLAMENTO	2	1	2
TOTAL			20

INSUMOS PREVISTOS MENSAIS PARA UPA COMENDADOR SOARES				
ITEM	DESCRITIVO DOS EQUIPOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (Podendo aumentar conforme demanda)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA FOTOSSENSIVEL PARA USO PARENTERAL	90	R\$ 27,42	R\$ 2.467,80
2	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA TRANSPARENTE PARA USO PARENTERAL	190	R\$ 24,80	R\$ 4.712,00
TOTAL			R\$ 7.179,80	
VALOR TOTAL POR EXTERNO: SETE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REIAS E OITENTA CENTAVOS				



UPA 24h AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO

DIMENSIONAMENTO UNIDADE AUSTIN			
SETORES	QUANTIDADE DE LEITO	QUANTIDADE DE BOMBA POR LEITO COMODATO	BI PARENTERAL
SALA AMARELA ADULTO	4	2	8
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	2	1	2
SALA VERMELHA	2	2	4
ISOLAMENTO	1	1	1
TOTAL			15

INSUMOS PREVISTOS MENSAIS PARA UPA AUSTIN				
ITEM	DESCRITIVO DOS EQUIPOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (Podendo aumentar conforme demanda)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA FOTOSSENSIVEL PARA USO PARENTERAL	70	R\$ 27,42	R\$ 1.919,40
2	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA TRANSPARENTE PARA USO PARENTERAL	140	R\$ 24,80	R\$ 3.472,00
			TOTAL	R\$ 5.391,40

TOTAL POR EXTERNO : CINCO MIL,TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS



UPA DRA. GISELE PALHARES GOUVEA

DIMENSIONAMENTO UNIDADE VILA DE CAVA			
SETORES	QUANTIDADE DE LEITO	QUANTIDADE DE BOMBA POR LEITO COMODATO	BI PARENTERAL
SALA AMARELA ADULTO	2	3	6
ISOLAMENTO ADULTO	1	1	1
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	2	2	4
ISOLAMENTO PEDIÁTRICO	1	1	1
SALA VERMELHA	1	3	3
TOTAL			15

INSUMOS PREVISTOS MENSAIS PARA UPA VILA DE CAVA				
ITEM	DESCRITIVO DOS EQUIPOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (Podendo aumentar conforme demanda)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA FOTOSSENSIVEL PARA USO PARENTERAL	70	R\$ 27,42	R\$ 1.919,40
2	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA TRANSPARENTE PARA USO PARENTERAL	140	R\$ 24,80	R\$ 3.472,00
			TOTAL	R\$ 5.391,40

TOTAL POR EXENSO : CINCO MIL,TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS



VALOR TOTA DE TODAS AS UNIDADES R\$
17.962,60

VALOR TOTAL POR EXTERNO DE TODAS AS UNIDADEADES: DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS

NILÓPOLIS, 02 DE SETEMBRO DE 2025

ASSINATURA

Inês Alves Santos Lima
Diretoria/Representante legal
El' Med Hospitalar LTDA
CNPJ: 43.647.696/0001-83



MAPA DE COTAÇÃO - MENOR PREÇO - "AQUISIÇÃO" UPASNI54 25"

VALOR TOTAL	FORNECEDORES VENCEDORES	FORNECEDORES PARTICIPANTES
R\$ 8.840,00	1	4

1 2 3

Item	Cód. Sistema	Descrição	Qntd Cotações	Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	EQUALITE				HEAD LINE				EL MED				HR GASES																	
									OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário	Valor Total										
		VALIDADOR										OK				OK				OK						OK												
1	1	BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL (COMODATO)	4	UNIDADE	50							0,00	0,00				0,00				0,00					0,00		0,00										
2	2	EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA TRANSPARENTE PARA USO PARENTERAL	4	UNIDADE	470	24,85			3	R\$ 27,28	12.821,60	2	30,20	14.194,00	2	24,80	11.656,00	1	10,00	4.700,00																		
3	3	EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA FOTORESENSÍVEL PARA USO PARENTERAL	4	UNIDADE	230	27,42			3	R\$ 30,15	6.934,50	2	32,40	7.452,00	2	27,42	6.306,50	1	18,00	4.140,00																		
SUBTOTALS:								Proposta: R\$ 19.756,10	Fechamento: R\$ -	R\$ 21.646,00				R\$ 17.962,60				R\$ 8.840,00																				
										R\$ -				R\$ -				R\$ -				R\$ 8.840,00																
Observações Complementares:								Faturamento Mínimo: 19.000,00	Forma de Pagamento: 28/30 dias	21.000,00				17.000,00				-				28/30 dias																
Em que pese a cesta de preços conter 04 (três) fornecedores, dos 02 (dois) itens cotados, sendo um deles o comodato para o processo de cotação, todos os outros itens preencheram o requisito mínimo de três cotações. Tivemos 01 (um) fornecedor ganhador do processo como podem verificar nos dados em mapa análitico.										Prazo de Entrega: Imediato				Frete: Incluso				Observações: Imediato				7 dias após a confirmação da contratação																
									BOMBA ESPECÍFICA DA HARTMANN				BOMBA ESPECÍFICA DA HARTMANN				BOMBA ESPECÍFICA DA HARTMANN				Incluso																	
									Contato Henrique Santos	Telefone (21) 97402-3229	E-mail fiv.rick@gmail.com	Pontos positivos: BOMBA UNIVERSAL				Thais Barcelos				Jonathan				Anderson Chaves														
												- Aceita equipos simples onde teremos uma diminuição no valor de compra de equipos, já que equipos de bomba específicas são bem menos acessíveis e mais caros;				- Conseguimos colocar o nome das medições nos aparelhos diminuindo o risco de erro e dano ao paciente;				- Enviaremos, se necessário, uma bomba para substituirmos a outra no setor deixando assim o resguardo do paciente que está em uso;				- Tem o atendimento eficiente de WhatsApp, onde podemos realizar solicitações, ajuda e manutenção a qualquer momento;														
												- Já podemos previamente enviar os modelos de equipos que usamos para que realizem o cadastro e a calibração das bombas antes de entregá-las nas Unidades.				- Já podemos previamente enviar os modelos de equipos que usamos para que realizem o cadastro e a calibração das bombas antes de entregá-las nas Unidades.				(21) 97900-0371 / (21) 98435-7964				contato@hrgases.com.br														
Dados Comprador								Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações																														
Nome: Viviane Ferreira																																						
Fone: (21) 3079-7736																																						
E-mail: viviane.ferreira@positiva.org.br																																						



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1256188-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024 / 00525045 - 9

20/06/2024 19:38:28

JUCERJA

Último arquivamento:

00005761710 - 26/10/2023

NIRE: 33.2.1256188-7

HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 104754328

Hash: 63DA133C-1A3C-4C85-AD1F-9053CEE02306

Órgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xx

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: Sylvio Raphael Villela Guimaraes
Local	Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
20/06/2024	Telefone de contato: 21979920038
Data	E-mail: sylviorvg@yahoo.com.br
	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 20/06/2024
	Data da 1ª entrada:



2024/00525045-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1256188-7 Protocolo: 2024/00525045-9 Data do protocolo: 20/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/06/2024 SOB O NÚMERO 00006303318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7E2E2F9DA22FAF1BC2922BF3418E1CB0C136DADC9E3051E944FE82C8865BDD4F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/6

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 50.339.016/0001-00

SÓCIO PESSOA FÍSICA ANA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA, nacionalidade Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/04/1973, empresária, inscrito no CPF nº 025.375.947-11, Identidade nº 096365374, órgão expedidor IFP-RJ residente e domiciliado no(a) AV GLAUCIO GIL, 839, APT 104, RECREIO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.795-171;

SÓCIO PESSOA FÍSICA HEITOR ROCHA RAIMUNDO, nacionalidade Brasileira, Solteiro, nascido em 19/09/1999, Empresário, inscrito no CPF nº. 182.840.727-50, Identidade nº. 284698545, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) AV GLAUCIO GIL, 839, APT 104, RECREIO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.795-171, sócios da sociedade limitada **HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 50.339.016/0001-00, com seus atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE 332.12561887, resolvem na melhor forma de direito, alterar o dito contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

I – Fica alterada a sede da sociedade para o seguinte endereço: ESTRADA VELHA DE MARICA 2326 - QUADRA:7; LOTE:12 SAO JOSE DO IMBASSAI MARICA - RIO DE JANEIRO CEP:24931185;

II – A sociedade altera suas atividades econômicas, passando a ter por objeto conforme consolidação contratual abaixo;

III – Em decorrência da alteração acima, resolve dar nova redação ao contrato social da sociedade que, consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 50.339.016/0001-00

SÓCIO PESSOA FÍSICA ANA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA, nacionalidade Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/04/1973, empresária, inscrito no CPF nº 025.375.947-11, Identidade nº 096365374, órgão expedidor IFP-RJ residente e domiciliado no(a) AV GLAUCIO GIL, 839, APT 104, RECREIO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.795-171;

SÓCIO PESSOA FÍSICA HEITOR ROCHA RAIMUNDO, nacionalidade Brasileira, Solteiro, nascido em 19/09/1999, Empresário, inscrito no CPF nº. 182.840.727-50, Identidade nº. 284698545, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) AV GLAUCIO GIL, 839, APT 104, RECREIO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.795-171.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal adotará o seguinte nome empresarial: **HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, tendo como título de estabelecimento **HR GASES**.

DA SEDE (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede como matriz no endereço ESTRADA VELHA DE MARICA 2326 - QUADRA:7; LOTE:12, SAO JOSE DO IMBASSAI, MARICA - RIO DE JANEIRO CEP 24931185.

Página: 1 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: **HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

NIRE: 332.12561887 Protocolo: 2024/00525045-9 Data do protocolo: 20/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/06/2024 SOB O NÚMERO 00006303318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7E2E2F9DA22FAF1BC2922BF3418E1CB0C136DADC9E3051E944FE82C8865BDD4F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/6

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 50.339.016/0001-00

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

8292000 Envasamento e empacotamento sob contrato
8712300 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
3319800 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3314799 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
7739002 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4693100 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4684299 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3311200 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
4619200 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma.

Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$	Percentual
ANA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA	60.000	60.000,00	60,00%
Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$	Percentual
HEITOR ROCHA RAIMUNDO	40.000	40.000,00	40,00%
Forma de Integralização	Valor Integralizado		
Dinheiro	100.000,00		

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por **ANA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 50.339.016/0001-00**

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI N° 8.934/94)**

CLÁUSULA OITAVA - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

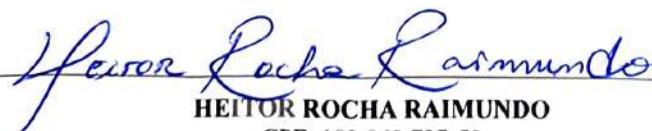
DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios declaram que a sociedade preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 3º, 1, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrando-se como Microempresa, e que não figura em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

RIO DE JANEIRO, 14 de junho de 2024.



ANA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA
CPF: 025.375.947-11



HEITOR ROCHA RAIMUNDO
CPF: 182.840.727-50

Página: 3 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1256188-7 Protocolo: 2024/00525045-9 Data do protocolo: 20/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/06/2024 SOB O NÚMERO 00006303318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7E2E2F9DA22FAF1BC2922BF3418E1CB0C136DADC9E3051E944FE82C8865BDD4F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/6



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.1256188-7, PROTOCOLO 2024/00525045-9, ARQUIVADO EM 21/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006303318, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 055.652.637-60	SYLVIO RAPHAEL VILLELA GUIMARAES

21 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.339.016/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HR GASES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST VELHA DE MARICA	NÚMERO 2326	COMPLEMENTO QUADRA7 LOTE 12
--	-----------------------	---------------------------------------

CEP 24.931-185	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE DO IMBASSAI	MUNICÍPIO MARICA	UF RJ
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@HRGASES.COM.BR	TELEFONE (21) 7900-0371
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2025 às 13:21:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.339.016/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:27 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **290E.6596.9D19.AAB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2025/3065997

Código de verificação de autenticidade: d832500d338e5b80e0beb088faa97a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 50.339.016	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 14/08/2025 ÀS 15:00:43	
VÁLIDA ATÉ: 12/11/2025	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrange a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/07/2025 , em referência ao pedido 177893/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

50.339.016/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.82919.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: R0MW.5211.0190.S033

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 08/07/2025 às 15:12:17.6

Esta certidão tem validade até 04/01/2026 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 30/07/2025 às 15:03:39.9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 374495 - Nome: HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 50339016000100 RG: Insc. Est.:

Endereço: , /

Bairro:

Cidade: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Inscrição: 69880 Referencia Anterior: Inscrição

Razão Social: HR GASES COMERCIO E SERVÍCOS LTDA

Endereço: VELHA DE MARICA, 2326/QUADRA:7;LOTE:12 - SAO JOSE DO IMBASSAI

Atividade: ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que a inscrição acima identificada encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no Município de Maricá.

Esta certidão refere-se ao ISS, TLE e TIS da inscrição acima descrita.

Não constam débitos inscritos no Livro de Dívida Ativa para a inscrição analisada.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 277 do Código Tributário Municipal).

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Esta aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, autenticação ou assinatura de servidor devidamente identificado.

Observações :

MARICA, 15 de setembro de 2025

Código de Autenticidade da Certidão

93048051905202391000570131929283140



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.339.016/0001-00

Razão Social: HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV GLAUCIO GIL / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22795-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904456078200737

Informação obtida em 15/09/2025 08:28:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.339.016/0001-00

Certidão nº: 29506434/2025

Expedição: 28/05/2025, às 12:49:43

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HR GASES COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.339.016/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.